



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

074

Barueri, 09 de abril de 1999.

PARECER Nº

018/1999

**De: DIVISÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS****Para: DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA.**

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 007/99 – denominação de próprio municipal.

Instada esta Divisão de Proposições Legislativas através da Consultoria Jurídica, acerca do projeto de lei nº 007/99, de autoria do Executivo, encaminhado pela Mensagem nº 007/99, que dispõe sobre a denominação oficial da FIEB, temos a considerar.

Referido projeto tenciona homenagear pessoa que contribuiu para o crescimento de Barueri.

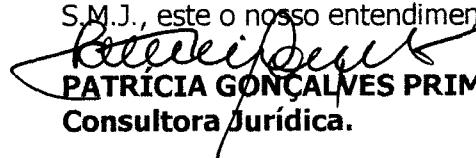
Diante das justificativas apresentadas pelo Executivo e o projeto estando em conformidade com a legislação vigente, não vislumbrou esta Consultoria Jurídica óbice para sua aprovação, senão que sejam obedecidos os trâmites regimentais quais sejam:

- 1) parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação;
- 2) parecer favorável da Comissão de Educação;
- 3) discussão única;
- 4) "quorum" de 2/3 de votos favoráveis;
- 5) votação nominal

Ainda, que seja apreciado em 45 dias do recebimento pelo Setor de Recepção, Protocolo, Arquivo e Reprografia da Câmara.

Ciência deste à Presidência e à Diretoria Geral.

S.M.J., este o nosso entendimento.



PATRICIA GONÇALVES PRIMO
Consultora Jurídica.